# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL -2ª ETAPA, NO BAIRRO JOSÉ LOPES, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA -BAHIA.

**NOVA FÁTIMA - BA**

**AGOSTO 2026**

## 1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente Termo de Referência, acompanhado das peças técnicas de engenharia, tem por finalidade fornecer os elementos necessários à contratação de empresa especializada para execução de obra pública.

Entende-se por obra toda construção realizada por execução indireta, que demanda conhecimentos técnicos específicos, com acompanhamento de profissionais habilitados, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194/1966 e demais normas aplicáveis.

## 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e São Roque -Complemento, localizadas no Bairro José Lopes, Município de Nova Fátima -Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos técnicos que o integram.

A presente contratação decorre da disponibilização de recursos federais destinados ao Município de Nova Fátima para execução de obras de pavimentação urbana, vinculados ao Plano de Ação n.º 09032026-093994, no âmbito do Ministério das Cidades, cujo objeto de execução está enquadrado como Pavimentação Urbana.

## 3.JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Bairro José Lopes, no Município de Nova Fátima -Bahia, mediante a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e Rua São Roque -Complemento.

Atualmente, as vias contempladas encontram-se predominantemente em leito natural, sem revestimento pavimentado e sem infraestrutura adequada para garantir condições satisfatórias de circulação, situação que compromete a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população residente. Nos períodos chuvosos, verificam-se condições favoráveis à formação de lama,

processos erosivos e acúmulo de águas pluviais, enquanto, nos períodos de estiagem, ocorre intensa geração de poeira, causando desconforto aos moradores e interferindo nas condições de circulação e utilização dos imóveis situados ao longo das vias. Tais condições são igualmente registradas nas Especificações Técnicas do empreendimento.

A Rua São Roque possui relevante importância para o sistema viário local, constituindo importante eixo de circulação e conexão do Bairro José Lopes com outras áreas do Município. O trecho objeto desta contratação corresponde ao complemento da pavimentação da via, contribuindo para sua continuidade e melhoria funcional. A Rua São Roque estabelece conexão com a Avenida Landulfo Alves, importante eixo urbano que proporciona acesso à região central da cidade e à BR-324, além de integrar o sistema de circulação utilizado para acesso à zona rural e a localidades do Município, incluindo o Povoado Santo Antônio de Roque. Dessa forma, trata-se de via relevante para o deslocamento diário da população e para a circulação de veículos particulares, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento de emergência e demais serviços públicos essenciais.

A Rua A, por sua vez, integra a malha viária interna do Bairro José Lopes e desenvolve-se aproximadamente paralela à Rua São Roque, estando interligada a esta por vias transversais, entre as quais se encontra a Rua E, também contemplada na presente intervenção. A pavimentação desses trechos permitirá melhorar a integração da malha viária do bairro, proporcionando condições mais adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e conforto aos moradores, além de contribuir para o ordenamento e a qualificação do espaço urbano.

A intervenção contempla área total de pavimentação de 3.784,70 m², distribuída em aproximadamente 570,36 metros lineares de vias urbanas, abrangendo a execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meios-fios e demais elementos destinados à drenagem superficial, travamentos e cintas de confinamento, sinalização viária e serviços complementares. O empreendimento prevê ainda 1.147,13 m de meio-fio, 237,64 m de travamentos e 98,55 m de cintas de confinamento.

A pavimentação em paralelepípedo constitui solução técnica consolidada para vias urbanas com características semelhantes às contempladas neste empreendimento, apresentando durabilidade, resistência compatível com o tráfego

local, facilidade de manutenção e adequada adaptação às condições urbanísticas e funcionais das vias.

A execução dos serviços proporcionará benefícios permanentes à população, contribuindo para a redução da necessidade de manutenção recorrente das vias em leito natural, minimização de processos erosivos, melhoria das condições de trafegabilidade ao longo do ano e adequado direcionamento das águas pluviais superficiais. Além disso, a intervenção contribuirá para a qualificação da infraestrutura urbana municipal e para a melhoria das condições de mobilidade e acesso da população beneficiada. Dentre os principais benefícios esperados com a intervenção, destacam-se:

- melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;
- redução da formação de lama e da geração de poeira;
- melhoria das condições de segurança para pedestres e veículos;
- melhoria das condições de acessibilidade e circulação da população;
- redução dos processos erosivos e dos danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais;
- melhoria da qualidade de vida dos moradores;
- qualificação e valorização urbanística da área beneficiada;
- fortalecimento da infraestrutura urbana municipal;
- melhoria das condições de circulação do transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos, atendimento de emergência e demais serviços públicos essenciais; e
- contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

A contratação também se faz necessária em razão da disponibilização de recursos federais destinados ao Município de Nova Fátima para investimentos em pavimentação urbana, vinculados ao Plano de Ação n.º 09032026-093994, no âmbito do Ministério das Cidades. O referido Plano de Ação prevê investimento destinado à pavimentação urbana, e seu Plano de Trabalho encontra-se aprovado, com prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

Dessa forma, considerando a situação atual das vias, a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Bairro José Lopes, a relevância dos trechos para a mobilidade local, os benefícios sociais e urbanos decorrentes da intervenção

e a disponibilidade de recursos destinados à execução do empreendimento, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Administração, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e a adequação da contratação mediante processo licitatório.

A demanda pela execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e Rua São Roque - Complemento, localizadas no Bairro José Lopes, Município de Nova Fátima -BA, decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária local, considerando as condições atualmente inadequadas de trafegabilidade, mobilidade e circulação de pedestres e veículos nas vias públicas objeto da intervenção. As Especificações Técnicas confirmam que o empreendimento abrange essas três vias.

Atualmente, as vias contempladas encontram-se em leito natural, sem pavimentação adequada e com infraestrutura insuficiente para garantir condições satisfatórias de circulação, apresentando, especialmente nos períodos chuvosos, formação de lama, processos erosivos e acúmulo de águas pluviais. Nos períodos de estiagem, verifica-se intensa geração de poeira, comprometendo a mobilidade, o conforto e a qualidade de vida da população residente.

Além disso, as condições atuais das vias dificultam o deslocamento diário dos moradores e a circulação de veículos particulares, motocicletas, transporte escolar e demais serviços públicos essenciais, impactando diretamente a mobilidade urbana e as condições de acesso da população. As vias constituem parte da malha urbana do Bairro José Lopes e desempenham importante função na circulação interna e na conexão com outros eixos viários do Município.

A implantação da pavimentação em paralelepípedo associada à drenagem superficial e à sinalização viária mostra-se tecnicamente adequada e necessária para a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária, ordenamento urbano e preservação da infraestrutura local. O empreendimento contempla 3.784,70 m² de pavimentação, distribuídos em aproximadamente 570,36 metros

lineares de vias, além da implantação de 1.147,13 m de meio-fio, 237,64 m de travamentos e 98,55 m de cintas de confinamento, conforme os elementos técnicos do projeto.

A solução proposta apresenta características compatíveis com as necessidades da intervenção, proporcionando durabilidade, resistência ao tráfego local, facilidade de manutenção e adequada adaptação às características das vias, constituindo solução tecnicamente eficiente para atendimento da demanda identificada pela Administração.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada aos objetivos do Plano de Ação n.º 09032026-093994, vinculado ao Ministério das Cidades, cujo objeto de execução corresponde à Pavimentação Urbana, com recursos destinados ao fortalecimento da infraestrutura urbana municipal. O Plano de Ação prevê investimento federal de R$ 696.500,00, destinado integralmente a investimento.

O respectivo Plano de Trabalho encontra-se aprovado, estabelecendo prazo de execução de 12 (doze) meses e classificação orçamentária vinculada à ação municipal de Pavimentação e Drenagem de Vias, demonstrando a compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento e a programação orçamentária da Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada no planejamento da contratação, as condições atuais das vias, a adequação técnica da solução projetada, a disponibilidade de recursos e os benefícios esperados para a população, a execução das obras mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos do Plano de Ação n.º 09032026-093994, promovendo melhorias estruturais na infraestrutura urbana e nas condições de mobilidade do Município de Nova Fátima -BA.

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreende a realização de um conjunto integrado de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e Rua São Roque - Complemento, localizadas no Bairro José Lopes, Município de Nova Fátima -BA, contemplando serviços preliminares, administração da obra, locação dos serviços de pavimentação, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, pavimentação em

paralelepípedos, sinalização viária e serviços complementares necessários à adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação. Esses serviços correspondem aos grupos e itens previstos na planilha orçamentária do empreendimento.

A intervenção contempla 3.784,70 m² de pavimentação, distribuídos em aproximadamente 570,36 metros lineares de vias urbanas, abrangendo a Rua A, com 215,68 m de extensão e 1.406,25 m² de pavimentação; Rua E, com 50,44 m e 306,40 m²; e Rua São Roque -Complemento, com 304,24 m e 2.072,05 m².

Os serviços de drenagem superficial serão promovidos por meio da conformação adequada da plataforma pavimentada e da implantação dos elementos previstos em projeto, incluindo 1.147,13 m de meios-fios, além de 237,64 m de meios-fios destinados ao travamento e 98,55 m de cintas de confinamento em concreto armado, contribuindo para o direcionamento do escoamento superficial das águas pluviais e para o adequado confinamento e estabilidade do pavimento.

A intervenção contempla, ainda, a implantação da sinalização viária, mediante instalação de 6 (seis) placas de identificação de rua e 9 (nove) placas de sinalização vertical, conforme quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, as especificações aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT, as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis às obras públicas de infraestrutura urbana, bem como as determinações da fiscalização municipal.

## 5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 5.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Os serviços compreendem o fornecimento, confecção, transporte e instalação de placa de identificação da obra, em chapa galvanizada, com área total de 4,50 m²,

conforme composição SINAPI 103689, atendendo às exigências da Administração Municipal, da legislação vigente.

A placa deverá conter as informações institucionais do empreendimento, incluindo identificação da obra, órgãos financiadores e executores, número do Plano de Ação/instrumento de transferência, responsáveis técnicos, valores do investimento e demais elementos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

A estrutura de sustentação deverá ser executada em madeira resistente, adequadamente dimensionada e fixada ao solo, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade durante todo o período de execução da obra. A instalação deverá ocorrer em local de fácil visualização pelo público e previamente aprovado pela fiscalização.

A chapa galvanizada deverá possuir espessura compatível com as especificações técnicas aplicáveis, apresentar resistência às intempéries e garantir adequada legibilidade das informações durante toda a execução do empreendimento.

Caberá à contratada o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, manutenção e eventual reposição da placa, mantendo-a em perfeitas condições de conservação até a conclusão definitiva da obra.

A medição será realizada por área efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²), observando-se os quantitativos previstos em planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, às orientações da fiscalização e às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelo órgão concedente dos recursos, assegurando transparência na aplicação dos recursos públicos e adequada identificação do empreendimento perante a comunidade beneficiada.

## 5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### 5.2.1 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A Administração Local da Obra compreenderá o acompanhamento técnico, supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades executivas durante todo o período de execução do empreendimento, visando assegurar o adequado desenvolvimento dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro,

controle de qualidade, segurança operacional e observância das especificações técnicas do projeto.

Esta etapa contempla a disponibilização de Encarregado Geral com Encargos Complementares, conforme composição SINAPI 90776, totalizando 221,00 horas de atuação ao longo da execução da obra, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços e coordenação das frentes de trabalho.

Compete ao encarregado geral supervisionar diretamente as atividades de locação da obra, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, execução da pavimentação em paralelepípedo, instalação da sinalização viária e realização dos serviços complementares.

O profissional deverá organizar as equipes de trabalho, controlar a produtividade, acompanhar o fornecimento e aplicação dos materiais, verificar as condições de segurança do trabalho e assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Também será de sua responsabilidade manter comunicação permanente com a fiscalização da obra, registrar ocorrências relevantes, auxiliar na conferência dos serviços executados e promover a correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução do empreendimento.

A Administração da Obra deverá permanecer ativa durante todo o período de execução da obra, garantindo adequado controle operacional, rastreabilidade das atividades desenvolvidas e atendimento aos requisitos técnicos e contratuais estabelecidos pela Administração Municipal.

A medição dos serviços será realizada em horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, observando-se o quantitativo previsto em planilha orçamentária e a aprovação da fiscalização.

A presença contínua da administração local é essencial para garantir a qualidade dos serviços executados, a segurança operacional da obra e a entrega do empreendimento em conformidade com os padrões técnicos exigidos para obras públicas de infraestrutura urbana.

## 5.3 TERRAPLANAGEM

### 5.3.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de locação da pavimentação, conforme composição ORSE 2605, compreendem a execução das atividades topográficas necessárias à implantação geométrica das vias contempladas pelo empreendimento, totalizando 3.784,70 metros quadrados.

A locação deverá ser executada com base nos projetos executivos aprovados, contemplando levantamento, marcação, alinhamento, nivelamento, estaqueamento, definição do eixo das vias, bordos, larguras, greides, interseções e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando equipamentos topográficos devidamente aferidos e compatíveis com a precisão exigida para obras de infraestrutura urbana, garantindo exatidão planialtimétrica e fidelidade ao projeto.

A locação abrangerá as ruas descritas na área de intervenção, assegurando a correta implantação da pavimentação, meios-fios e sinalização viária previstos no projeto.

Caberá à contratada realizar todas as conferências necessárias antes do início dos serviços executivos, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre o projeto e as condições existentes em campo.

A locação somente será considerada concluída após a verificação e aprovação da fiscalização, constituindo etapa fundamental para garantir a adequada execução dos serviços subsequentes. A medição será realizada em metros quadrados (m²) efetivamente locados e aprovados pela fiscalização.

### 5.3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBTENÇÃO DE PAVIMENTO

Os serviços de regularização e compactação do subleito, conforme composição SINAPI 100576, compreendem a preparação da plataforma das vias para recebimento da estrutura de pavimentação em paralelepípedo, abrangendo área total de 3.784,70 m². Os serviços deverão contemplar operações de conformação da superfície existente, escarificação quando necessária, espalhamento, umedecimento ou secagem do solo, nivelamento e compactação mecânica, de modo a proporcionar condições adequadas para implantação do pavimento.

A execução deverá obedecer rigorosamente às cotas, alinhamentos, declividades longitudinais e transversais definidos em projeto executivo, assegurando o adequado escoamento superficial das águas pluviais e a estabilidade da estrutura do pavimento.

A compactação deverá ser realizada mediante utilização de equipamentos apropriados, compatíveis com as características do solo predominante, até que sejam atingidos os índices de compactação exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações do DNIT.

Durante a execução deverão ser removidos materiais inadequados, matéria orgânica, solos moles ou quaisquer elementos que possam comprometer o desempenho estrutural da pavimentação. A superfície final deverá apresentar uniformidade geométrica, estabilidade e capacidade de suporte compatíveis com as cargas previstas para as vias.

Os serviços deverão atender às normas da ABNT, às especificações do DNIT aplicáveis aos serviços de terraplenagem e pavimentação, bem como às orientações da fiscalização da obra.

A medição será realizada por área efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

**5.4 PAVIMENTAÇÃO**

**5.4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM**

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de guias (meios-fios) pré-moldadas de concreto destinadas à delimitação da plataforma pavimentada, contenção lateral do pavimento, condução das águas pluviais superficiais para os dispositivos de drenagem previstos em projeto e definição dos limites da via pavimentada. As peças deverão ser confeccionadas em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, atendendo às especificações da composição SINAPI 94273, às normas da ABNT aplicáveis e às exigências do projeto executivo.

As guias deverão apresentar resistência mecânica compatível com sua finalidade, uniformidade dimensional e acabamento adequado, não sendo permitida a utilização de peças fissuradas, quebradas, lascadas ou fora das tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas. O assentamento será executado sobre base

previamente regularizada e compactada, garantindo alinhamento, nivelamento, estabilidade e perfeito acabamento, em conformidade com os alinhamentos, greides e cotas definidos em projeto.

Este item contempla a execução de 1.147,13 metros lineares de meios-fios destinados à delimitação lateral das vias pavimentadas, incluindo todos os trechos necessários ao desenvolvimento do sistema viário, bem como os rebaixamentos destinados à acessibilidade, travessias de pedestres, acessos de veículos e demais situações previstas em projeto. Os rebaixamentos deverão ser executados observando-se as cotas, inclinações, dimensões e critérios estabelecidos no projeto executivo e nas normas de acessibilidade vigentes, assegurando plena funcionalidade, conforto aos usuários e continuidade da drenagem superficial.

As juntas entre as peças deverão apresentar perfeito encaixe e acabamento uniforme, assegurando estabilidade, durabilidade e adequado desempenho da infraestrutura executada. Eventuais cortes, ajustes, arremates e complementações necessários à adaptação das peças aos alinhamentos, dispositivos de drenagem, caixas de inspeção e demais interferências existentes serão consideradas integrantes do serviço, sem qualquer remuneração adicional.

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às especificações do projeto executivo, às composições de referência adotadas e às orientações da fiscalização da obra.

A medição será realizada por metro linear (m) de meio-fio efetivamente executado, concluído e aprovado pela fiscalização, totalizando 1.147,13 metros lineares, conforme os quantitativos previstos em projeto e na planilha orçamentária.

**5.4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM - TRAVAMENTO.**

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de guias (meios-fios) pré-moldadas de concreto destinadas exclusivamente ao travamento e confinamento da pavimentação em paralelepípedos, promovendo a contenção lateral das peças e garantindo a estabilidade estrutural do pavimento. As peças deverão ser confeccionadas em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30

cm, atendendo às especificações da composição SINAPI 94273, às normas da ABNT aplicáveis e às exigências do projeto executivo.

Este item compreende a execução de 237,64 metros lineares de meios-fios empregados como elementos de travamento da pavimentação, incluindo os trechos executados com rebaixamento nas intersecções de vias adjacentes, conforme detalhamento constante do projeto executivo. Esses rebaixamentos têm a finalidade de proporcionar continuidade entre os pavimentos das vias intersectantes, preservando simultaneamente o adequado confinamento das bordas da pavimentação e a estabilidade do sistema estrutural.

As peças deverão apresentar resistência mecânica compatível com sua finalidade, uniformidade dimensional e acabamento adequado, sendo vedada a utilização de elementos danificados, fissurados, quebrados ou fora das tolerâncias estabelecidas. O assentamento será realizado sobre base previamente regularizada e compactada, garantindo alinhamento, nivelamento, estabilidade, perfeito encaixe entre as peças e conformidade com os alinhamentos, greides e cotas estabelecidos em projeto.

Os trechos rebaixados nas intersecções deverão obedecer rigorosamente às cotas, inclinações, dimensões e detalhes construtivos definidos no projeto executivo, assegurando a adequada transição entre as vias, o correto escoamento das águas pluviais superficiais e a manutenção da função estrutural de travamento da pavimentação.

As juntas entre as peças deverão apresentar perfeito acabamento e continuidade, garantindo a integridade do conjunto. Todos os cortes, ajustes, arremates, adaptações e demais serviços necessários à perfeita execução dos meios-fios de travamento estarão compreendidos no custo do serviço, não cabendo remuneração adicional.

Os quantitativos deste item são independentes daqueles referentes aos meios-fios destinados à delimitação das vias, não havendo qualquer sobreposição de medição ou pagamento entre ambos, uma vez que desempenham funções distintas no sistema de pavimentação.

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às especificações do projeto executivo, às composições de referência adotadas e às orientações da fiscalização da obra.

A medição será realizada por metro linear (m) de meio-fio de travamento efetivamente executado, concluído e aprovado pela fiscalização, totalizando 237,64 metros lineares, conforme os quantitativos previstos em projeto e na planilha orçamentária.

**5.4.3 CINTA DE CONFINAMENTO, EM CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, PARA AMARRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, 15X30 CM.**

Os serviços consistem na execução de 98,55 metros lineares de cinta de confinamento em concreto armado, com resistência característica à compressão de FCK = 20 MPa, nas dimensões de 15 cm de largura por 30 cm de altura, destinada à amarração e ao confinamento lateral da pavimentação em paralelepípedos, garantindo a estabilidade estrutural do pavimento e a preservação dos alinhamentos e greides projetados.

A composição própria denominada "CINTA DE CONFINAMENTO, EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa, PARA AMARRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, 15 x 30 cm" foi elaborada tendo como referência a composição própria da CONDER nº 60-06-01-981, adotando seus critérios executivos, insumos e metodologia de composição, com as adequações necessárias às características específicas do projeto, às dimensões da estrutura prevista e às condições locais de execução, preservando a compatibilidade técnica e os parâmetros de produtividade empregados pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

A cinta de confinamento será executada posteriormente à instalação dos meios-fios, os quais atuarão como elemento inicial de contenção da pavimentação. A estrutura em concreto armado complementará o sistema de confinamento, promovendo maior resistência aos esforços horizontais decorrentes do tráfego e evitando deslocamentos das peças de paralelepípedo ao longo da vida útil da via.

Os serviços compreendem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo escavação quando necessária, preparo e regularização da base de apoio, montagem e posicionamento das armaduras, instalação de formas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, bem como todos os demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da estrutura.

O concreto deverá apresentar resistência mínima de 20 MPa aos 28 dias, sendo produzido, transportado, lançado e adensado em conformidade com as normas técnicas vigentes. As armaduras deverão ser executadas conforme detalhamento constante do projeto estrutural, observando-se rigorosamente os cobrimentos, espaçamentos, emendas, ancoragens e demais especificações técnicas aplicáveis.

A execução deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento e continuidade da cinta ao longo dos 98,55 metros lineares previstos em projeto, assegurando adequado confinamento das bordas da pavimentação e perfeita integração com os meios-fios previamente executados.

Os quantitativos referentes às cintas de confinamento e aos demais elementos de travamento da pavimentação constituem itens distintos da planilha orçamentária, sendo cada serviço medido e remunerado de forma independente, conforme seus respectivos quantitativos e unidades de medição. Dessa forma, a execução da cinta de confinamento descrita neste item não contempla nem incorpora quantitativos relativos aos travamentos eventualmente previstos em projeto, evitando-se qualquer duplicidade de interpretação, medição ou pagamento.

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas de concreto armado, às especificações do projeto executivo, aos critérios técnicos da CONDER utilizados como referência para a elaboração da composição própria e às orientações da fiscalização da obra.

A medição será realizada por metro linear (m) de cinta de confinamento efetivamente executada, concluída e aprovada pela fiscalização, totalizando 98,55 metros lineares previstos para o empreendimento, não sendo admitida sobreposição de quantitativos com outros itens da planilha orçamentária, em especial aqueles referentes aos travamentos da pavimentação.

### 5.4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

Os serviços consistem na execução da pavimentação em paralelepípedos sobre base devidamente preparada, compreendendo fornecimento, assentamento,

alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação final do pavimento, totalizando área de 3.784,70 m².

Os paralelepípedos deverão apresentar dimensões regulares, elevada resistência mecânica e qualidade compatível com obras de infraestrutura urbana, não sendo permitida a utilização de peças quebradas, excessivamente desgastadas ou fora dos padrões especificados.

O assentamento deverá ser realizado sobre colchão de areia devidamente espalhado e regularizado, com espessura uniforme, observando-se os alinhamentos, greides e declividades previstos no projeto executivo.

Após a conclusão do assentamento, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, promovendo o travamento das peças e aumentando a durabilidade do pavimento. Em seguida, deverá ser realizada a compactação mecânica da superfície, garantindo o perfeito acomodamento das peças e o acabamento final especificado.

A pavimentação deverá apresentar superfície uniforme, sem depressões, ressaltos ou irregularidades que comprometam a segurança e a trafegabilidade da via. Os serviços deverão atender às normas da ABNT, especificações do DNIT aplicáveis à pavimentação poliédrica e orientações da fiscalização da obra.

A medição será realizada por área efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, expressa em metros quadrados (m²).

### 5.4.5 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM RODOVIA PAVIMENTADA (DENSIDADE = 1,5 T/M³)

Os serviços consistem no transporte de material pétreo destinado à execução da pavimentação em paralelepípedos, utilizando caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, desde o local de origem até o local de aplicação, conforme projeto e orientação da fiscalização.

Para o município de Nova Fátima/BA, considera-se o transporte de 567,71 m³ de pedra, correspondente a uma massa de 851,56 toneladas, adotando-se a densidade de 1,50 t/m³ e distância média de transporte de 67,00 km. O quantitativo do serviço é determinado pela relação entre a massa transportada e a distância percorrida, resultando em:

851,56 t × 67,00 km = 57.054,35 t·km

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, observando-se as condições de segurança, capacidade de carga, conservação das vias e prevenção de perdas de material durante o percurso.

A medição será realizada em tonelada-quilômetro (t·km), considerando a massa efetivamente transportada e a distância aprovada pela fiscalização, totalizando 57.054,35 t·km.

**5.5. SINALIZAÇÃO**

**5.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES (45 X 20) CM, EM CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3", COM H = 2,50 M VISÍVEL, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40 X 40 X 55) CM**

Os serviços consistem no fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro destinada à orientação dos usuários e à adequada identificação das vias públicas contempladas pelo projeto.

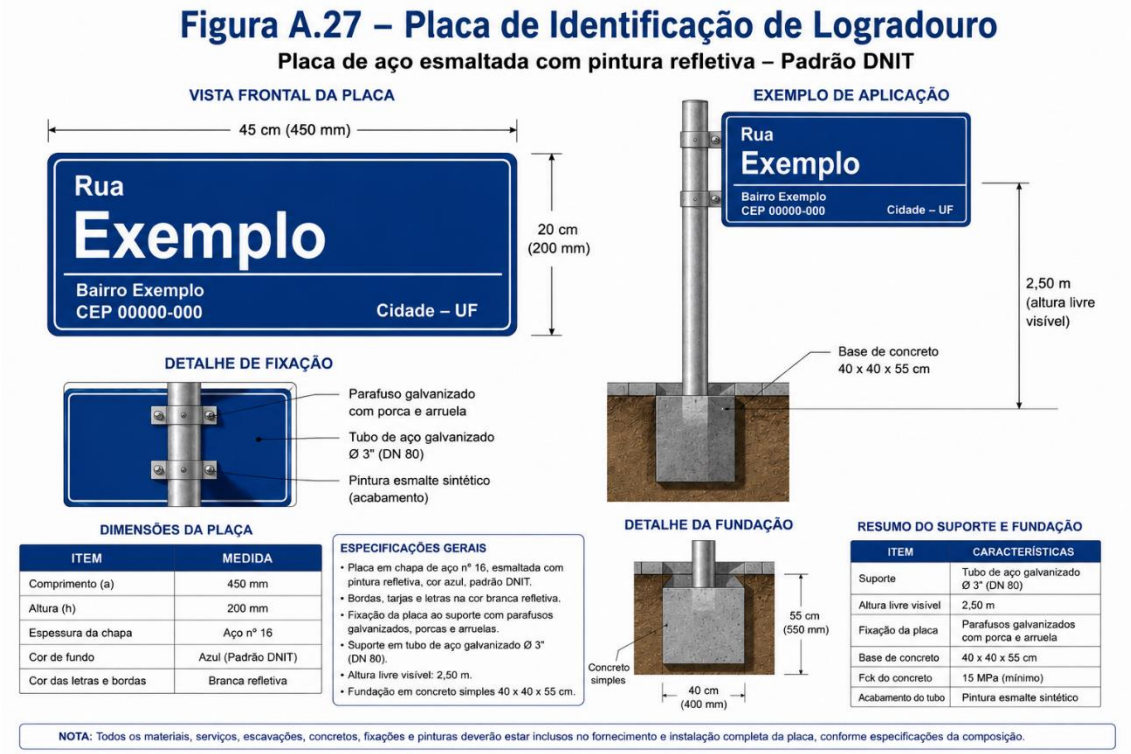
As placas deverão possuir dimensões de 45 x 20 cm, confeccionadas em chapa de aço esmaltada nº 16, com acabamento em pintura refletiva padrão DNIT, contendo as informações de identificação da via conforme especificações e nomenclaturas definidas pela Administração Municipal.

A fixação da placa deverá ser realizada por meio de parafusos galvanizados com porcas e arruelas, garantindo perfeita estabilidade e resistência às ações do tempo e às solicitações de uso. Os suportes deverão ser executados em tubo de aço galvanizado com diâmetro nominal de 3" (DN 80), devidamente pintados com esmalte sintético de acabamento e instalados em posição vertical.

Os postes deverão apresentar altura livre visível de 2,50 m em relação ao nível do passeio ou terreno adjacente, sendo fixados em base de concreto simples com dimensões mínimas de 40 x 40 x 55 cm, executada em escavação manual, garantindo o adequado chumbamento e estabilidade do conjunto.

A implantação deverá ocorrer nos locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, assegurando perfeita visibilidade e legibilidade das informações pelos usuários da via.

Está prevista a instalação de 6,00 unidades de placas. A medição será realizada por unidade (un) efetivamente fornecida, instalada e aprovada pela fiscalização, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, escavações, fundações, fixações, pinturas e demais serviços necessários à completa execução do objeto.




**5.5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L = 25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3", ALTURA VISÍVEL DE 2,50 M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40 X 40 X 55) CM**

Os serviços consistem no fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical de regulamentação tipo octogonal, destinadas à sinalização de parada obrigatória ("PARE"), visando disciplinar a circulação de veículos e aumentar a segurança viária. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço nº 16, com pintura refletiva padrão DNIT, atendendo integralmente às especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e às Resoluções do CONTRAN.

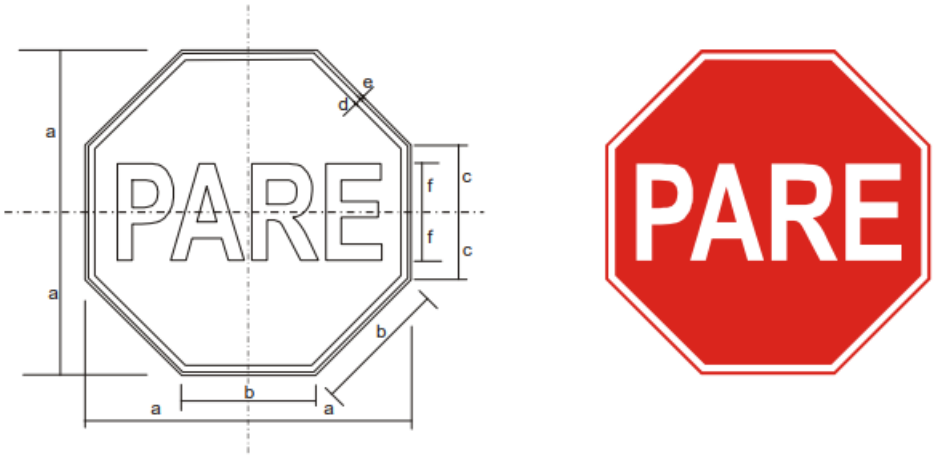
Os suportes deverão ser executados em tubo de aço galvanizado de 3 polegadas, apresentando resistência adequada às ações climáticas e ao uso contínuo.

A altura livre visível deverá ser de 2,50 metros em relação ao nível do passeio, sendo os suportes fixados em bases de concreto com dimensões mínimas de 40 x 40 x 55 cm, garantindo estabilidade estrutural e segurança operacional.

A implantação deverá observar os pontos definidos em projeto de sinalização, assegurando adequada visualização pelos condutores e usuários da via. Está prevista a instalação de 9,00 unidades de placas octogonais. A medição será realizada por unidade (un) efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização.

Todos os elementos de sinalização deverão atender às especificações técnicas do CONTRAN e do DNIT, garantindo durabilidade, refletividade e resistência às condições climáticas da região. A implantação da sinalização viária complementa a infraestrutura executada, contribuindo para a redução de acidentes, organização do tráfego e aumento da segurança dos moradores e usuários das vias contempladas pelo empreendimento.

**Figura A.3 – Placa R-1 – Parada obrigatória**




| DIMENSÕES (mm.) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PLACA | a | b | c | d | e | f |
| 800 | 400 | 331 | 165 | 20 | 10 | 120 |
| 1000 | 500 | 414 | 207 | 30 | 20 | 150 |

## 5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 5.6.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Os serviços complementares compreendem as atividades finais necessárias à conclusão do empreendimento e à entrega das vias em perfeitas condições de uso pela população, contemplando a limpeza geral das áreas de intervenção e a remoção dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Esta etapa inclui a varrição das vias pavimentadas, limpeza das calçadas, remoção de entulhos, sobras de materiais, resíduos de construção civil e quaisquer elementos remanescentes das atividades executivas, assegurando adequada organização e apresentação final do empreendimento.

A limpeza final deverá abranger toda a área objeto da intervenção, incluindo pista de rolamento, meios-fios, passeios, áreas adjacentes e demais espaços afetados pela execução dos serviços, restabelecendo condições adequadas de utilização, segurança e salubridade.

Todos os resíduos provenientes da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

A execução dos serviços complementares constitui condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo da obra pela Administração, garantindo que o empreendimento seja entregue em pleno funcionamento, com qualidade, segurança e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Está prevista a execução de limpeza final em área total de 3.784,70 m², abrangendo todas as vias e áreas de intervenção do empreendimento. A medição será realizada em metros quadrados (m²) efetivamente limpos e aprovados pela fiscalização.

## 6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, às especificações e manuais aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT, às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, às normas de segurança do trabalho e às demais disposições técnicas e legais pertinentes à execução de obras públicas de infraestrutura urbana. Essa mesma diretriz consta das

Especificações Técnicas elaboradas para o empreendimento. Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes normas, manuais e referências técnicas:

- ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas: normas aplicáveis à construção civil, pavimentação, drenagem, sinalização viária, controle tecnológico e segurança do trabalho;
- ABNT NBR 9050 -Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9781 -Peças de concreto para pavimentação -Especificação e métodos de ensaio, quando aplicável;
- DNIT -Especificações de Serviço aplicáveis à regularização e compactação do subleito, pavimentação poliédrica, drenagem superficial, transporte de materiais e controle tecnológico;
- Manual de Pavimentação do DNIT;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito -CONTRAN, especialmente os volumes aplicáveis à sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação;
- Resoluções do CONTRAN aplicáveis à sinalização viária urbana;
- Normas e referências técnicas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI;
- Especificações técnicas e composições referenciais do ORSE -Orçamento de Obras de Sergipe;
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações posteriores, referente à gestão dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06 -Equipamentos de Proteção Individual -EPI, a NR-18 -Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 -Trabalho em Altura, quando aplicável;
- Lei Federal n.º 14.133/2021 -Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- demais normas técnicas, especificações complementares, legislações ambientais vigentes, manuais operacionais e orientações da fiscalização aplicáveis à natureza dos serviços executados.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas nos projetos e documentos técnicos, devendo atender às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes e aos critérios de desempenho exigidos para obras de infraestrutura viária urbana.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, realização dos controles tecnológicos necessários, segurança operacional da obra, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e cumprimento das exigências estabelecidas pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, prevalecendo as normas técnicas e determinações da fiscalização nos aspectos relativos à qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

## 7. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos e demais elementos técnicos de engenharia destinados à execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e Rua São Roque - Complemento, localizadas no Bairro José Lopes, Município de Nova Fátima -BA, considerando os quantitativos dos serviços, especificações técnicas, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o conjunto técnico do empreendimento.

A composição dos custos foi realizada mediante utilização de referências oficiais de preços da construção civil, atualizadas e compatíveis com a natureza e localização da obra, assegurando adequada formação do orçamento e compatibilidade com os valores referenciais aplicáveis à execução de obras públicas de pavimentação e infraestrutura urbana. Para elaboração do orçamento foram utilizadas as seguintes bases:

- SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 06/2026 -Bahia;
- ORSE -Orçamento de Obras de Sergipe, referência 05/2026 -Sergipe.

As referências constam expressamente da planilha orçamentária atual do empreendimento, elaborada sob o regime não desonerado, com encargos sociais de 117,73% para mão de obra horista e 72,85% para mão de obra mensalista.

As referidas bases foram utilizadas na composição dos custos unitários dos serviços, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra constantes da planilha orçamentária, observadas as composições próprias utilizadas nos serviços específicos do empreendimento.

O orçamento estimativo contempla os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, administração local e demais despesas necessárias à execução e conclusão do empreendimento, conforme serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos da contratação.

Para composição do valor total da contratação foi aplicado BDI -Benefícios e Despesas Indiretas de 22,50%, conforme Quadro de Composição do BDI integrante do processo, elaborado sem desoneração da folha de pagamento e em conformidade com os parâmetros referenciais aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Dessa forma, o valor total estimado para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária no Bairro José Lopes -2ª Etapa corresponde a R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentária integrante dos documentos técnicos da contratação.

## 7.1 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS

Os custos diretos dos serviços foram obtidos a partir da utilização de bancos oficiais e referenciais de custos da construção civil, compreendendo o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (referência 06/2026 -Bahia) e o ORSE -Orçamento de Obras de Sergipe (referência 05/2026 - Sergipe).

O SINAPI constitui sistema oficial de referência amplamente utilizado para formação de preços de obras e serviços de engenharia, disponibilizando custos de

insumos e composições de serviços. O ORSE, por sua vez, constitui base referencial complementar utilizada na elaboração de orçamentos de obras públicas, tendo sido empregado neste orçamento para serviços específicos não adotados a partir das composições SINAPI.

Foram utilizadas, ainda, composições próprias da Prefeitura Municipal de Nova Fátima -PMNF para serviços específicos do empreendimento, notadamente a execução de cinta de confinamento em concreto armado, placas de identificação de rua e placas de sinalização vertical, conforme discriminado na planilha orçamentária.

A formação dos preços contempla os serviços efetivamente previstos no orçamento, compreendendo serviços preliminares, administração da obra, terraplenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares.

No grupo de pavimentação estão contemplados, entre outros, o assentamento de meios-fios, execução de travamentos, cintas de confinamento em concreto armado, execução do pavimento em paralelepípedos e transporte comercial dos materiais. A pavimentação em paralelepípedos constitui o serviço de maior representatividade financeira do orçamento, com 3.784,70 m², correspondendo a R$ 488.074,91.

Dessa forma, a formação dos preços observa critérios técnicos compatíveis com a natureza dos serviços, permitindo rastreabilidade das referências utilizadas, transparência na elaboração do orçamento e adequada estimativa dos custos necessários à execução do objeto.

## 7.2 APLICAÇÃO DO BDI

Sobre os custos diretos dos serviços foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas -BDI no percentual de 22,50%, definido em conformidade com a natureza do objeto, caracterizado como obra pública de engenharia destinada à execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária, contemplando serviços de terraplenagem, pavimentação, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, sinalização viária e serviços complementares.

O BDI contempla as parcelas necessárias à adequada formação do preço final da obra, incluindo administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de lucro da

contratada, assegurando viabilidade técnica, econômica e financeira para execução integral do empreendimento.

A definição do percentual adotado observou parâmetros técnicos e referências consolidadas aplicáveis às obras públicas de engenharia, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União -TCU, especialmente o Acórdão n.º 2.622/2013 -Plenário, jurisprudências correlatas e demais normativos vigentes, garantindo compatibilidade com a natureza e as características dos serviços de infraestrutura viária previstos no empreendimento.

O percentual adotado foi calculado em conformidade com a metodologia de composição de BDI aplicável às obras públicas de engenharia, considerando as parcelas de Administração Central (AC) de 4,01%, Seguro e Garantia (SG) de 0,40%, Riscos (R) de 0,76%, Despesas Financeiras (DF) de 1,11%, Lucro (L) de 8,69%, tributos relativos ao PIS e COFINS de 3,65% e ISS de 2,00%, resultando em BDI de 22,50%.

A composição adotada considera o empreendimento sem desoneração da folha de pagamento, com percentual de CPRB igual a 0,00%, sendo o BDI de 22,50% enquadrado nos parâmetros referenciais apresentados para a tipologia de obra correspondente à construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

O memorial de cálculo do BDI integra os documentos técnicos da contratação, demonstrando de forma detalhada a composição das parcelas adotadas, em observância aos princípios da transparência, economicidade e adequada formação dos preços da Administração Pública.

## 7.3 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os custos apurados na planilha orçamentária e a incidência do BDI de 22,50%, o orçamento da contratação apresenta os seguintes valores:

- Valor total sem BDI: R$ 571.572,79 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos);
- Valor correspondente ao BDI: R$ 128.427,20 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- Valor total estimado: R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Os valores correspondem exatamente ao fechamento da planilha orçamentária atual.

O orçamento encontra-se distribuído nos seguintes grupos de serviços: Serviços Preliminares -R$ 2.463,79; Administração da Obra -R$ 13.248,95; Serviço de Terraplenagem -R$ 23.578,67; Pavimentação -R$ 641.982,13; Sinalização -R$ 15.509,46; e Serviços Complementares -R$ 3.216,99, totalizando R$ 699.999,99.

O valor estimado encontra-se fundamentado nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo, contemplando os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos e demais custos previstos na planilha orçamentária necessários à execução e entrega do objeto.

Os valores foram obtidos com base nas referências SINAPI 06/2026 -Bahia e ORSE 05/2026 -Sergipe, sob regime não desonerado, acrescidos do BDI de 22,50%, conforme documentos orçamentários integrantes da contratação.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará as disposições da Lei n.º 14.133/2021, garantindo a preservação da equação inicial entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração pactuada.

## 8.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo da Administração, elaborado com referência aos bancos oficiais de custos adotados para a contratação.

Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com o objetivo de recompor as variações ordinárias dos custos dos insumos e da mão de obra da construção civil, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente à época. Na ausência de previsão

legal, será utilizado índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil e das obras de infraestrutura urbana.

Para aplicação do reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de memória de cálculo detalhada, demonstrando a incidência do índice sobre o saldo contratual remanescente. Para a concessão de novos reajustes deverá ser observado novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da última concessão.

O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando a variação ordinária dos custos ao longo do tempo, sendo aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nos contratos com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, o reajuste somente será devido caso haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o índice estabelecido, considerando-se a data-base do orçamento estimativo da contratação.

## 8.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente do prazo mínimo para reajuste, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, que alterem de forma significativa os custos da execução contratual.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal devidamente fundamentado, instruído com documentação comprobatória, incluindo memória de cálculo detalhada, demonstração analítica da variação dos custos, notas fiscais, cotações, índices setoriais e demais documentos que evidenciem o efetivo impacto financeiro sobre a execução do contrato.

A análise do pedido será realizada pelos setores técnicos e jurídicos competentes da Administração, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova quanto à ocorrência dos fatos alegados e à efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste de preços, possuindo natureza extraordinária e excepcional, sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente demonstrada a existência de desequilíbrio contratual relevante.

Eventual revisão dos preços deverá preservar a proporcionalidade entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração contratualmente estabelecida, assegurando a continuidade da execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## 8.3 CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

O pedido de reajuste de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solicitação deverá ser apresentada por meio de requerimento formal dirigido à Administração, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo memória de cálculo, planilhas demonstrativas, notas fiscais, cotações de mercado, índices oficiais e demais elementos necessários à análise do pleito.

Não serão admitidos pedidos genéricos ou desacompanhados de elementos técnicos suficientes para demonstrar a efetiva ocorrência dos fatos alegados e seus impactos sobre a execução contratual.

A análise do pedido observará os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, cabendo à Administração decidir motivadamente quanto ao deferimento total ou parcial do pleito, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

O deferimento do pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não exime a CONTRATADA da continuidade da execução regular do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro serão aplicados na forma e a partir da data definida pela legislação vigente e pelo respectivo ato administrativo que reconhecer o direito da CONTRATADA.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

### 9.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra, elaborado com base nos projetos técnicos, especificações do empreendimento e etapas construtivas necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.

A execução deverá respeitar a sequência lógica das atividades previstas, garantindo a adequada evolução física e financeira do empreendimento, observando-se os critérios técnicos de engenharia, os prazos contratuais estabelecidos, as condições operacionais da obra e a compatibilização entre os diversos serviços de infraestrutura viária previstos no projeto, compreendendo serviços preliminares, administração da obra, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e serviços complementares.

O prazo estabelecido considera as características e os quantitativos dos serviços previstos, abrangendo locação dos serviços de pavimentação, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, pavimentação em paralelepípedos, transporte de materiais, implantação da sinalização viária e limpeza final das vias, assegurando condições adequadas para execução, fiscalização e entrega da obra em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A programação executiva deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, que estabelece previsão de execução financeira de 31,71% nos primeiros 30 dias, 32,57% entre 31 e 60 dias, 33,68% entre 61 e 90 dias e 2,04% entre 91 e 120 dias, atingindo-se, respectivamente, os percentuais acumulados de 31,71%, 64,28%, 97,96% e 100,00% do empreendimento.

A observância dessa programação permitirá o adequado acompanhamento da evolução dos serviços, a realização das medições, a fiscalização da obra e a gestão dos recursos financeiros vinculados ao empreendimento.

## 9.2 INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a qual deverá ser expedida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início dos trabalhos, será contado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução da obra, devendo a Contratada promover a mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

## 9.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Embora o prazo de execução da obra seja de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses, a vigência do contrato administrativo será superior, de modo a contemplar período adicional necessário à realização das medições finais, pagamentos, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais ajustes contratuais, emissão e apresentação de documentos técnicos e demais procedimentos administrativos relacionados ao encerramento contratual.

Dessa forma, a vigência contratual será de 08 (oito) meses, correspondente ao prazo de execução acrescido de 04 (quatro) meses adicionais, garantindo período suficiente para a conclusão das etapas técnicas, financeiras, documentais e administrativas relacionadas ao empreendimento.

A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

## 9.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de execução e a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que as circunstâncias que fundamentem a alteração sejam devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

A prorrogação poderá decorrer, entre outras situações legalmente admitidas, de alterações de projeto ou especificações determinadas pela Administração, ocorrência de fatos supervenientes, caso fortuito ou força maior, condições climáticas excepcionais que efetivamente comprometam a execução dos serviços, paralisações determinadas pela Administração ou por decisão judicial, interferências de concessionárias de serviços públicos ou outras circunstâncias que interfiram comprovadamente no regular desenvolvimento da obra.

Poderá ainda ser admitida a prorrogação quando necessária à conclusão do objeto contratado, desde que demonstrada sua justificativa e observados o interesse público e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Eventuais alterações dos prazos deverão ser devidamente instruídas no processo administrativo, mediante justificativa técnica circunstanciada, manifestação dos setores competentes e formalização do instrumento cabível antes do término do prazo contratual vigente, quando assim exigido pela legislação.

## 9.5 RELAÇÃO ENTRE A VIGÊNCIA CONTRATUAL E O PRAZO DO PLANO DE AÇÃO

A vigência do contrato administrativo observará as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e será fixada de forma compatível com o cronograma físico-financeiro do empreendimento, permanecendo vinculada à adequada execução do objeto contratado e às necessidades administrativas relacionadas ao seu encerramento.

Embora o contrato administrativo possua vigência própria, sua execução deverá observar os prazos, condições e exigências estabelecidos no Plano de Ação n.º 09032026-093994, vinculado ao Ministério das Cidades, especialmente quanto à execução física do objeto, aplicação dos recursos e demais procedimentos relacionados à execução e prestação de contas.

O Plano de Trabalho encontra-se aprovado e estabelece prazo de execução de 12 (doze) meses, estando os recursos classificados na ação municipal 1.003 - Pavimentação e Drenagem de Vias, elemento 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações, fonte 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

É imprescindível que a execução dos serviços e os procedimentos administrativos, técnicos e financeiros vinculados à utilização dos recursos sejam

realizados em compatibilidade com os prazos estabelecidos no Plano de Ação e no respectivo Plano de Trabalho, assegurando a regular aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o órgão federal competente.

Eventuais prorrogações contratuais que possam repercutir no prazo estabelecido para execução do Plano de Trabalho deverão observar as regras aplicáveis ao instrumento de transferência e, quando necessário, ser precedidas das providências administrativas cabíveis junto ao órgão competente, de modo a preservar a regularidade da execução do empreendimento e da respectiva prestação de contas.

## 10. DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 MODALIDADE E FORMA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra e serviço de engenharia, bem como o valor estimado da contratação.

O procedimento licitatório será conduzido por meio de sistema eletrônico de compras públicas, utilizando-se a plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br, a qual permite a realização de sessões públicas virtuais, envio de propostas, apresentação de lances e acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A adoção da forma eletrônica tem por objetivo ampliar a competitividade, assegurar maior transparência dos atos administrativos, garantir isonomia entre os licitantes e proporcionar maior eficiência ao certame, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação observará as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas específicas relacionadas às obras públicas de engenharia e das exigências técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os licitantes deverão atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas no edital, demonstrando capacidade para execução integral do objeto contratado, em observância aos princípios da competitividade, segurança da contratação e interesse público.

## 10.2 REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando que a obra envolve a execução de diversos serviços de engenharia com quantitativos previamente estimados, sujeitos a variações decorrentes das condições reais verificadas durante a execução contratual.

A adoção deste regime possibilita maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, conferindo flexibilidade na gestão contratual, equilíbrio econômico-financeiro, adequada fiscalização da obra e maior controle na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se mais adequado para obras públicas dessa natureza, em razão da diversidade de serviços de infraestrutura viária previstos no empreendimento, compreendendo terraplenagem, regularização e compactação de subleito, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, pavimentação em paralelepípedo, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares, bem como em função de possíveis adequações executivas decorrentes das condições de campo, interferências existentes e compatibilização dos projetos.

A adoção deste regime assegura que os pagamentos sejam realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos pela fiscalização, garantindo maior precisão na remuneração dos serviços, transparência na execução contratual e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

As medições dos serviços executados deverão observar rigorosamente os critérios estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias integrantes da contratação, sendo condição indispensável para fins de liquidação e pagamento das despesas.

## 10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O critério de menor preço global foi adotado considerando a necessidade de contratação integrada de todos os serviços previstos para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, garantindo compatibilidade técnica entre os serviços de terraplenagem, regularização e compactação de subleito, assentamento de meios-fios, execução de travamentos e cintas de confinamento, execução de pavimentação em paralelepípedo, sinalização viária e demais serviços complementares previstos no projeto.

A adoção deste critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, evitando fracionamentos indevidos da execução e reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra e os diversos serviços de infraestrutura urbana previstos no empreendimento.

O julgamento pelo menor preço global permite a adequada coordenação das atividades executivas, maior controle da qualidade dos serviços, racionalização da mobilização de equipes e equipamentos e melhor gerenciamento contratual, contribuindo para a eficiência da execução do objeto e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

As propostas apresentadas pelas licitantes serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, projetos executivos e demais documentos integrantes da contratação, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

## 10.4 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando ampla concorrência entre os interessados, desde que atendidos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório.

A escolha da proposta vencedora ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

isonomia, competitividade e julgamento objetivo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à experiência em serviços de pavimentação, infraestrutura viária e demais atividades correlatas, nos termos das exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual estarão definidas todas as condições de execução, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, prazos, garantias contratuais, sanções administrativas e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

A empresa contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A contratação observará, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do empreendimento em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

## 10.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto, embora possua relevância técnica, apresenta características executivas compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas no ramo da construção civil e urbanização, havendo ampla competitividade no mercado para execução dos serviços pretendidos.

Além disso, considerando que o valor estimado da contratação não se enquadra como empreendimento de grande vulto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que o objeto possui soluções construtivas usuais no segmento de infraestrutura urbana e obras de urbanização, entende-se que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou viabilização da execução contratual.

A vedação busca ainda assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificação das relações operacionais e administrativas, bem como maior controle na execução do objeto pela Administração Pública.

## 10.6 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

As etapas de execução física e financeira da obra serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante nos anexos deste Termo de Referência, o qual estabelece a sequência lógica dos serviços, os prazos de execução de cada etapa e a correspondente previsão de desembolso financeiro.

O cronograma constitui instrumento fundamental para o acompanhamento da obra, controle das medições e liberação dos pagamentos, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, sob fiscalização da Administração, de modo a garantir a compatibilidade entre o avanço físico e a execução financeira do empreendimento.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser apresentada(s) de forma clara, completa e devidamente estruturada, contemplando todos os elementos necessários à análise técnica, econômica e de exequibilidade, em estrita observância ao projeto, à planilha orçamentária da Administração e às disposições deste Termo de Referência.

## 11.1 CARTA PROPOSTA

A proposta deverá conter carta proposta com identificação completa da empresa licitante, descrição do objeto da licitação, valor global expresso em numeral e por extenso, prazo de validade, local e data, bem como assinatura do representante legal devidamente habilitado.

## 11.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser apresentada agrupada por etapas de serviços, contendo número do item, descrição, quantitativos obrigatoriamente idênticos aos constantes da planilha da Administração, preços unitários e totais, em

estrita conformidade com o orçamento base, não sendo admitidas alterações nos quantitativos.

## 11.3 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, com demonstração detalhada dos insumos, coeficientes de produtividade e demais elementos que compõem os preços ofertados. Nos casos de serviços específicos ou não padronizados, cujas composições sejam elaboradas com base em pesquisa de mercado ou variação de fornecedores, estas deverão apresentar o maior nível possível de detalhamento, contemplando insumos e mão de obra, sempre em conformidade com o projeto técnico e observando os princípios da economicidade e competitividade.

## 11.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro compatível com o prazo máximo estipulado pela Administração, evidenciando a evolução da execução da obra e os respectivos desembolsos mensais previstos.

## 11.5 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A proposta deverá conter a composição de encargos sociais adotada pela licitante, demonstrando os percentuais aplicados e sua compatibilidade com a legislação vigente e o regime de contratação adotado.

## 11.6 CURVA ABC DE SERVIÇOS COM BDI

Deverá ser apresentada a Curva ABC dos serviços, considerando os valores com BDI, permitindo a análise da relevância econômica dos itens no contexto global da obra.

### 11.6.1 COMPOSIÇÃO DO BDI

O BDI deverá ser elaborado pela licitante de acordo com o regime tributário ao qual esteja vinculada, refletindo de forma fiel os tributos efetivamente incidentes sobre a execução contratual, especialmente no que se refere às alíquotas de PIS, COFINS e ISS, sendo vedada a inclusão de encargos indevidos ou não aplicáveis.

As parcelas referentes à Administração Central (AC), Seguro e Garantia (SG), Riscos Diversos (R), Despesas Financeiras (DF) e Lucro (L) deverão observar os limites máximos estabelecidos na composição de BDI elaborada pela Administração e constante dos anexos do edital, admitindo-se apenas a utilização de percentuais iguais ou inferiores aos referenciais adotados pela Administração Pública.

Dessa forma, será permitida a adequação da composição tributária conforme a realidade fiscal de cada licitante, desde que mantida a compatibilidade com os parâmetros técnicos e limites máximos estabelecidos para as demais parcelas integrantes do BDI, vedada qualquer majoração que implique percentual superior ao BDI de referência constante nos documentos da contratação.

A composição do BDI deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo detalhada, contendo a discriminação de todas as parcelas adotadas, em observância aos princípios da transparência, economicidade, competitividade e adequada formação de preços da Administração Pública.

## 11.7 RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 11.8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo o valor da proposta apurado com base na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composições de custos unitários e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração em arquivos anexos no formato PDF pesquisável, devendo o licitante elaborar e apresentar sua proposta conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente em formato digital, mediante envio dos documentos em arquivo PDF pesquisável, devidamente legíveis e assinados pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído, contendo, no mínimo:

- Carta proposta comercial;

- Planilha orçamentária com preços unitários e totais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Composições de custos unitários, quando exigidas;
- Demais documentos técnicos previstos no instrumento convocatório.

Os arquivos apresentados deverão permitir pesquisa textual, garantindo melhor análise técnica, rastreabilidade das informações e transparência no processo licitatório, sendo vedada a apresentação de documentos exclusivamente digitalizados em formato de imagem que impeçam a adequada verificação do conteúdo.

Todos os dados informados na proposta deverão refletir fielmente os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro pretendida, sendo vedada qualquer inconsistência que comprometa a análise da proposta ou a execução contratual.

## 11.9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente aquelas que ultrapassarem o valor global estimado, que não tiverem sua exequibilidade demonstrada ou que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado. Também serão desclassificadas propostas que não obedecerem às especificações técnicas do projeto, que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, que contenham vícios insanáveis ou que indiquem participação em práticas anticoncorrenciais, tais como cartel, conluio ou qualquer outro acordo voltado a fraudar o caráter competitivo do certame.

## 11.10 DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estarão disponíveis na página oficial https://bll.org.br os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, especificações

técnicas e planilhas orçamentárias, cabendo aos licitantes sua análise prévia para elaboração da proposta.

## 11.11 GARANTIA ADICIONAL DE PROPOSTA

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021. As propostas deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo vedada a imposição de condições não previstas no edital ou a apresentação de alternativas de preço.

## 11.12 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado a pedido da Administração. A aceitação da prorrogação implicará na manutenção integral das condições originalmente propostas, não sendo admitida qualquer modificação por parte do licitante.

## 12. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## 12.1 FINALIDADE DA VISTORIA

A vistoria técnica ao local de execução dos serviços tem por finalidade permitir que os licitantes conheçam, de forma direta e detalhada, as condições físicas da área onde será implantada a obra, possibilitando a adequada avaliação das características do terreno, acessos, interferências existentes, condições logísticas, disponibilidade de insumos e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

A realização da vistoria visa assegurar que as propostas sejam elaboradas com base em informações reais e completas, reduzindo riscos de erros na formação de preços, incompatibilidades técnicas e eventuais alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

## 12.2 REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria poderá ser realizada por qualquer licitante interessado, que deverá avaliar as condições físicas do local da obra, sanando previamente todas as dúvidas e questionamentos necessários à elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos quantitativos, condições de execução e particularidades do objeto.

Competirá a cada licitante a responsabilidade pela realização da vistoria, podendo esta ser efetuada por representante legal da empresa, bem como por técnicos ou especialistas por ela designados, desde que possuam conhecimento técnico suficiente para a correta análise das condições de execução dos serviços.

## 12.3 PRAZO E AGENDAMENTO

O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico prefeituranovafatima2017@gmail.com, sendo realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, com acompanhamento do corpo técnico do setor de engenharia do Município.

## 12.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e de documento emitido pela empresa que comprove sua vinculação ou autorização para representá-la na vistoria.

## 12.5 DISPENSA DA VISTORIA

A realização da vistoria não é obrigatória, sendo facultada ao licitante a sua dispensa. Entretanto, caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal, firmada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. A apresentação dessa declaração implicará na aceitação integral das condições existentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação posterior de desconhecimento total ou parcial das condições do local, dos serviços a serem executados ou das dificuldades inerentes à execução do objeto.

## 12.6 RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

Independentemente da realização ou não da vistoria, será de inteira responsabilidade do licitante a correta elaboração de sua proposta, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, não cabendo qualquer pleito de revisão de preços ou de prazos decorrente de falhas na análise das condições do local.

## 13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização viária nas Ruas A, E e Rua São Roque -Complemento, localizadas no Bairro José Lopes, Município de Nova Fátima -BA, contemplando a execução de aproximadamente 3.784,70 m² de pavimentação em paralelepípedo, distribuídos em 570,36 metros lineares de vias, além da implantação de 1.147,13 metros lineares de meio-fio, 237,64 metros lineares de travamentos, 98,55 metros lineares de cintas de confinamento em concreto armado e sinalização viária, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução deverá garantir conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento e com as diretrizes do Plano de Ação n.º 09032026-093994, vinculado ao Ministério das Cidades, destinado à execução de ações de pavimentação urbana no Município de Nova Fátima -BA. O Plano de Trabalho correspondente encontra-se aprovado e estabelece prazo de execução de 12 (doze) meses.

## 13.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar sua regular constituição jurídica e capacidade para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## 13.1.1 ATO CONSTITUTIVO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual, quando houver, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com a execução de obras e serviços de engenharia.

**13.1.2 DOCUMENTOS DOS ADMINISTRADORES**

Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

**13.2 REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.2.1 INSCRIÇÃO NO CNPJ**

Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**13.2.2 REGULARIDADE COM O FGTS**

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**13.2.3 REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL**

Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2.4 REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL**

Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**13.2.5 REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**

Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 13.2.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 13.2.7 CERTIDÕES DE IDONEIDADE E CONTROLE

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - TCU, comprovando que a empresa não se encontra inidônea para participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Certidão negativa correcional, abrangendo os sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitida pela Controladoria-Geral da União - CGU.

Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMIS, emitida pelo Setor de Tributos do Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico tributosnovafatima2017@hotmail.com.

### 13.2.8 CONSULTA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do disposto no art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

Caso conste, na consulta da situação da licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos que entender pertinentes.

## 13.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira, de forma a demonstrar capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 13.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade expresso no documento. A certidão que não indicar prazo de validade será aceita desde que emitida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 13.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida, quando necessário, a atualização monetária por meio do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### 13.3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados conforme o tipo societário:

a) Sociedades Anônimas (S/A): devidamente registrados na Junta Comercial, publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por fotocópia autenticada;

b) Sociedades Limitadas (LTDA): por meio de cópia do Livro Diário, contendo balanço e demonstrações contábeis, com termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, ou apresentados via SPED Contábil, com comprovação de autenticação pelo recibo de entrega;

c) Empresas constituídas no exercício em curso: balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

### 13.3.4 ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante apresentação de memorial de cálculo assinado por contador habilitado, demonstrando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00
  ILC = AC / PC
- Índice de Solvência Geral (SG) ≥ 1,00
  SG = AT / (PC + PELP)
- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00
  ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, sem arredondamento.

## 13.3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

As fórmulas dos índices deverão estar devidamente demonstradas em memorial de cálculo, anexado ao balanço, assinado pelo contador responsável. Caso haja atualização monetária do balanço ou do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o respectivo memorial de cálculo.

## 13.3.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação

dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.

### 13.3.7 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI na presente licitação, considerando a natureza, complexidade técnica e porte do objeto contratado, o qual envolve execução de obra pública de engenharia com serviços de terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, drenagem superficial, assentamento de meios-fios, execução de elementos de travamento e confinamento, sinalização viária e demais atividades técnicas especializadas incompatíveis com os limites operacionais, técnicos e legais aplicáveis ao enquadramento do MEI.

Além disso, a execução do objeto demanda estrutura operacional compatível, capacidade técnica especializada, disponibilidade de equipe técnica habilitada, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além do cumprimento de requisitos técnico-operacionais e econômico-financeiros incompatíveis com o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

Ressalta-se ainda que, nos termos da legislação vigente aplicável ao MEI, existem limitações quanto ao exercício de determinadas atividades técnicas de engenharia e quanto à capacidade operacional e de contratação de mão de obra, circunstâncias que inviabilizam a adequada execução do objeto licitado.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, segurança da contratação, interesse público e adequada execução contratual, não será admitida a participação de licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI na presente contratação.

### 13.3.8 RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que possam impactar sua capacidade operacional, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e estrutura necessários à execução do objeto.

### 13.3.9 CERTIDÕES DA JUNTA COMERCIAL

Deverão ser apresentadas:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Certidão Específica da Junta Comercial, comprovando o histórico da empresa.

## 13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentação que evidencie experiência anterior, disponibilidade de profissionais habilitados e aptidão operacional compatível com a complexidade da obra, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

### 13.4.1 REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da unidade da federação de sua sede, dentro do prazo de validade, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Deverá, ainda, apresentar registro do(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa junto ao CREA, devidamente habilitado(s) para execução e acompanhamento dos serviços objeto da contratação.

Na hipótese de a licitante possuir registro em CREA de outra unidade da federação, deverá providenciar o visto do CREA-BA, quando exigido pela legislação profissional aplicável, para fins de execução da obra no Estado da Bahia.

### 13.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprovem a execução de obras e/ou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante:

a) atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante;

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, limitando-se às exigências estritamente necessárias à adequada execução do empreendimento.

***Quadro 01 - Quantitativos mínimos para comprovação técnico-operacional***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD PLANILHA | QTD MÍNIMA |
|---|---|---|---|---|
| **1** | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | m² | 3.784,70 | 1.892,35 |
| **2** | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). | m | 1.147,13 | 573,56 |

Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução, local da obra e identificação do responsável técnico.

Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado.

### 13.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para abertura da licitação, profissionais devidamente habilitados e qualificados para execução e acompanhamento dos serviços objeto da contratação, conforme segue:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;
b) 01 (um) Encarregado Geral ou Mestre de Obras.

A licitante deverá apresentar relação nominal da equipe técnica mínima, acompanhada da comprovação de vínculo com a empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo CREA;
c) Contrato Social da empresa;
d) Contrato de prestação de serviços;
e) Contrato de trabalho registrado;
f) Termo de compromisso firmado pelo profissional, declarando assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra e comprometendo-se a integrar o quadro técnico da empresa em caso de adjudicação do objeto.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se substituição somente por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

**13.4.4 COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo referido conselho profissional, nos termos da legislação vigente.

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução e/ou acompanhamento de serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, relacionados à execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, infraestrutura viária urbana, drenagem superficial, assentamento de meio-fio, urbanização e demais serviços de engenharia compatíveis com o empreendimento objeto desta contratação.

Considerando a natureza dos serviços e as características técnicas do empreendimento, será admitida a comprovação de experiência profissional em obras de porte e complexidade similares, entendendo-se como compatível aquela que

apresente características equivalentes quanto à execução de serviços de pavimentação, infraestrutura urbana, drenagem superficial, urbanização e sinalização viária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da jurisprudência dos órgãos de controle. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- nome do(s) profissional(is) responsável(is);
- período de execução;
- local da obra;
- quantitativos principais executados;
- data de emissão;
- assinatura do emitente;
- registro no CREA.

Para fins de comprovação técnico-profissional, serão aceitos acervos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, apresentados pelo Engenheiro Civil integrante da equipe técnica da licitante e indicado como responsável técnico pela execução da obra, conforme quadro abaixo:

***Quadro 02 - Serviços para comprovação técnico-profissional***

| ITEM | DESCRIÇÃO | PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| **1** | EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. | ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CREA |

## 13.4.5 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar a qualificação dos profissionais indicados para compor a equipe técnica mínima exigida para execução do objeto, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada categoria profissional.

Para o Engenheiro Civil, deverá ser apresentada comprovação de registro e regularidade junto ao CREA, bem como Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, compatíveis com os serviços definidos no Quadro 02.

Para o Encarregado Geral ou Mestre de Obras, a comprovação da experiência profissional dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Em todos os casos, deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais com a empresa licitante, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.4.5.1 PROFISSIONAIS EXIGIDOS**

A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais para execução do objeto:

- 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado e regular perante o CREA, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, referentes à execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, infraestrutura viária urbana, drenagem superficial, urbanização e serviços compatíveis com os descritos no item 01 do Quadro 02;
- 01 (um) Encarregado Geral ou Mestre de Obras, com experiência comprovada em acompanhamento, supervisão e apoio técnico à execução de obras de pavimentação, infraestrutura urbana e serviços equivalentes compatíveis com o objeto da contratação.

**13.4.5.2 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO ENCARREGADO GERAL OU MESTRE DE OBRAS**

O Encarregado Geral ou Mestre de Obras deverá comprovar experiência profissional em serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, demonstrando atuação em

obras de pavimentação, infraestrutura urbana, drenagem, urbanização ou serviços equivalentes.

Os atestados apresentados deverão comprovar experiência em atividades de acompanhamento, supervisão, coordenação de equipes, execução ou apoio técnico à execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- nome do profissional;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- local da obra;
- assinatura do emitente ou de seu representante legal;
- data de emissão.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência profissional do Encarregado Geral ou Mestre de Obras.

**13.4.5.3 DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o Engenheiro Civil responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, devendo este ser o mesmo profissional apresentado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços, não sendo permitida a substituição sem prévia autorização da Administração, salvo por profissional de qualificação equivalente ou superior.

**13.5 CAPACIDADE OPERACIONAL**

A licitante deverá comprovar que possui capacidade operacional adequada para execução do objeto, demonstrando dispor, além de equipe técnica, equipamentos e estrutura logística compatíveis com a natureza, complexidade e porte da obra.

**13.5.1 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA**

Deverá ser comprovada, no mínimo, a disponibilidade dos seguintes recursos operacionais:

- Estrutura administrativa e operacional, incluindo escritório central, apoio técnico e almoxarifado para atendimento às demandas da obra;
- Estrutura para implantação de canteiro de obras, incluindo áreas de apoio, armazenamento de materiais e instalações provisórias;
- Veículos utilitários e caminhões para transporte de materiais, equipamentos e entulhos, incluindo caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria para transporte de materiais diversos e insumos destinados à execução da obra;
- Equipamentos para execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de solo, tais como compactadores, placas vibratórias, rolos compactadores ou equivalentes;
- Equipamentos e ferramentas para execução de pavimentação em paralelepípedo, incluindo compactadores de placa, cortadoras de piso, ferramentas para assentamento e equipamentos auxiliares;
- Equipamentos para transporte, espalhamento e acomodação de materiais utilizados na execução da pavimentação e drenagem superficial;
- Equipamentos e ferramentas para execução de sinalização viária e implantação de meio-fio;
- Ferramentas manuais e equipamentos de uso geral aplicáveis aos serviços de infraestrutura urbana e pavimentação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes;
- Outros equipamentos e recursos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

### 13.5.2 FORMA DE COMPROVAÇÃO

A comprovação da capacidade operacional poderá ser realizada por meio de documentos que evidenciem a disponibilidade dos recursos necessários, tais como:

- Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, instalações e estrutura operacional;
- Contratos de locação;
- Notas fiscais de aquisição;
- Ou outros documentos idôneos que comprovem a capacidade de mobilização.

### 13.5.3 DISPENSA DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

Não será exigida a comprovação de propriedade dos equipamentos, sendo suficiente a demonstração de sua disponibilidade para execução contratual, em observância ao princípio da competitividade e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais e contratuais, as seguintes obrigações:

### 14.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar integralmente todos os serviços constantes na planilha orçamentária, em conformidade com o presente Termo de Referência, projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

### 14.2 RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, impostos, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### 14.3 RESPONSABILIDADE POR DANOS

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo reduzida ou excluída tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

## 14.4 CORREÇÃO DE DEFEITOS

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, dentro do prazo contratual.

## 14.5 CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o cronograma físico-financeiro da obra, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

## 14.6 EQUIPE TÉCNICA

Submeter à aprovação do setor competente do Município, antes do início dos serviços, a relação nominal da equipe técnica envolvida na execução da obra.

## 14.7 SEGURANÇA DO TRABALHO

Cumprir integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

O descumprimento dessas normas poderá ensejar a paralisação dos serviços, sem alteração dos prazos contratuais, sendo os ônus decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 14.8 QUALIDADE E EXATIDÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilizar-se pela exatidão e qualidade dos serviços executados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

## 14.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Providenciar a emissão da ART de execução da obra junto ao CREA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como promover a regularização da obra junto aos órgãos competentes.

## 14.10 CONTROLE DE MATERIAIS

Submeter previamente à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação na obra. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas e normas da ABNT.

## 14.11 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, incluindo normas de acessibilidade, estruturas, instalações, sustentabilidade e proteção ambiental.

## 14.12 CORREÇÕES PÓS-EXECUÇÃO

Após o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá sanar todas as imperfeições apontadas pela fiscalização até o recebimento definitivo.

## 14.13 GESTÃO DE RESÍDUOS

Prestar informações sempre que solicitado sobre os resíduos gerados, incluindo caracterização, transporte e destinação final, atendendo às exigências ambientais e da fiscalização.

## 14.14 VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de parentes até o terceiro grau de agentes públicos vinculados ao órgão contratante ou envolvidos no processo licitatório, bem como a participação de pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

## 14.15 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, garantindo sua qualidade, origem e conformidade com as especificações técnicas. Em caso de substituição de material por defeito ou inadequação, a reposição deverá ocorrer sem ônus para o Município.

## 14.16 LOGÍSTICA E CANTEIRO DE OBRAS

Apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o estudo de logística e implantação do canteiro de obras, contendo:

- acessos de equipamentos e pessoas;
- medidas de segurança;
- áreas administrativas e operacionais;
- áreas de vivência;
- locais de armazenamento de materiais;
- sistema de coleta e destinação de resíduos.

## 14.17 LICENÇAS E REGULARIZAÇÕES

Providenciar, junto à Prefeitura Municipal de Nova Fátima-BA e demais órgãos competentes, todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução da obra, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, apresentando posteriormente os comprovantes à fiscalização.

## 14.18 DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

Manter atualizados todos os registros da obra, incluindo diário de obra, medições, relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização, disponibilizando-os sempre que solicitado.

## 14.19 EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços executados somente após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização do CONTRATANTE. A emissão da nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo relatório fotográfico, comprovando a execução dos serviços medidos, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização. O pagamento ficará condicionado à correta apresentação da documentação exigida, à aprovação da medição e à conformidade dos serviços executados.

## 14.20 MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a sua regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para o recebimento dos pagamentos. Para fins de liberação de pagamento, deverá comprovar a regularidade mediante apresentação de certidões válidas, especialmente:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência ou irregularidade de qualquer dessas certidões impedirá a realização do pagamento até sua devida regularização.

## 15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais e contratuais, as seguintes obrigações:

### 15.1 EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, no prazo de até 10(dez) após a assinatura do contrato, garantindo as condições necessárias para o início da obra.

### 15.2 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA. Fornecer toda a documentação técnica necessária à execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações e demais elementos indispensáveis.

### 15.3 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscal(is) de contrato formalmente designado(s), nos termos do art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 15.4 ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DA CONTRATADA

Emitir decisão formal sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução do contrato.

## 15.5 MEDIÇÕES E ATESTO DOS SERVIÇOS

Realizar medições periódicas, preferencialmente mensais, e atestar, por meio do fiscal designado, os serviços efetivamente executados. Após a verificação da conformidade dos serviços, proceder ao atesto das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, como condição para pagamento.

## 15.6 REJEIÇÃO DE SERVIÇOS

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização, determinando sua correção.

## 15.7 APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Adotar as medidas administrativas necessárias para apuração de irregularidades, podendo aplicar penalidades previstas em contrato, bem como emitir notificações e advertências quando cabível.

## 15.8 ACESSO AO LOCAL DA OBRA

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução da obra, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança.

## 15.9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

## 15.10 INSPEÇÃO DE MATERIAIS

Inspecionar e aprovar os materiais a serem utilizados na execução da obra, podendo exigir substituição daqueles que não atendam às especificações técnicas.

### 15.11 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Apresentar, sempre que necessário, esclarecimentos, detalhes ou especificações adicionais à CONTRATADA, visando à correta execução dos serviços.

### 15.12 TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Divulgar, no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados. Divulgar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos efetivamente executados e os valores praticados.

### 15.13 DIVULGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DA OBRA

Na hipótese de paralisação da obra por período superior a 01 (um) mês, nos termos do §5º do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, providenciar a divulgação de aviso público no site oficial e no local da obra, contendo o motivo da paralisação, o responsável e a previsão de retomada dos serviços.

### 15.14 CONDIÇÕES DE ACESSO E EXECUÇÃO

Providenciar condições adequadas de acesso ao local da obra, garantindo que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma contínua e satisfatória.

### 15.15 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, após a aprovação das medições, atesto das notas fiscais e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos prazos estabelecidos no contrato.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados do Município de Nova Fátima-BA, aos quais competirá a gestão e fiscalização do

contrato, assegurando que a execução ocorra em conformidade com as disposições contratuais, com o projeto técnico aprovado, com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

## 16.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências ser devidamente registradas mediante simples apostilamento, assegurando a formalidade e a transparência dos atos administrativos.

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para fins de celeridade e eficiência, o uso de meios eletrônicos, desde que garantida a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que demandem correções urgentes ou ajustes na execução dos serviços.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da CONTRATADA, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e acompanhamento, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando aplicável, os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

## 16.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, conforme disposto no art.

117 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo-lhes assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas.

### 16.2.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, sendo responsável pelo acompanhamento direto da execução da obra, assegurando que todos os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto técnico, especificações, normas técnicas e condições contratuais estabelecidas.

Deverá ser obrigatoriamente providenciada, pelo fiscal técnico designado, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de fiscalização, contendo, no mínimo, os dados do contrato, objeto, prazo de vigência, valor contratado e descrição das atividades de fiscalização, em conformidade com a legislação profissional vigente. Compete ao fiscal técnico:

- Acompanhar, de forma contínua e sistemática, a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis;
- Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com descrição detalhada das irregularidades constatadas e das providências necessárias à sua correção;
- Emitir notificações formais à CONTRATADA sempre que forem identificadas falhas, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades na execução, estabelecendo prazo para sua regularização;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade da obra;
- Acompanhar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho e das condições ambientais no canteiro de obras;

- Verificar a qualidade dos materiais empregados, podendo solicitar substituição daqueles que não atendam às especificações técnicas;
- Conferir os serviços executados para fins de medição, validando os quantitativos apresentados pela CONTRATADA;
- Assinar os boletins de medição dos serviços executados, após a devida conferência e aprovação;
- Assinar os relatórios fotográficos da obra, atestando a veracidade das informações e a compatibilidade com os serviços executados;
- Atestar a conformidade dos serviços executados como condição para prosseguimento das etapas subsequentes e para liberação dos pagamentos;
- Informar o término da execução contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção de providências administrativas, como recebimento da obra, prorrogação ou encerramento contratual.

Fica designado como fiscal técnico do contrato José Evaristo Simões de Santana, Engenheiro Civil, CREA-BA n.º 300012543, inscrito no CPF n.º 030.278.715-10

**16.2.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado ao setor administrativo, financeiro ou de gestão de contratos, sendo responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais, legais e financeiros da execução contratual.

A atuação da fiscalização administrativa tem por finalidade assegurar que o contrato seja executado em conformidade com as exigências legais, garantindo a regularidade documental, a correta instrução dos processos de pagamento e o cumprimento das obrigações administrativas por parte da CONTRATADA. Compete ao fiscal administrativo:

- Verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

- Conferir a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, incluindo notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos;
- Acompanhar os atos administrativos relacionados ao contrato, tais como empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e termos aditivos;
- Verificar a compatibilidade entre os serviços medidos e a documentação apresentada para pagamento, em conjunto com a fiscalização técnica;
- Controlar os prazos contratuais, vigência do contrato e eventuais prorrogações;
- Solicitar à CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário;
- Atuar de forma preventiva e corretiva em situações de irregularidade administrativa ou documental;
- Comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a regular execução contratual ou a liberação de pagamentos;
- Apoiar o gestor do contrato na instrução de processos administrativos, inclusive para aplicação de penalidades, quando cabível.

O fiscal administrativo deverá atuar de forma integrada com o fiscal técnico e com o gestor do contrato, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a regularidade dos pagamentos e a conformidade da execução contratual com a legislação vigente.

Fica designada como fiscal administrativa do contrato Aline Carneiro Soares, matrícula n.º 1892, Controladora Interna do município de Nova Fátima-BA, conforme ato de designação da Administração.

## 16.3 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação geral das atividades administrativas e pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar o fiel

cumprimento do objeto, a eficiência na execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

A atuação do gestor do contrato é essencial para garantir o controle sistemático da execução contratual, a rastreabilidade dos atos administrativos e a conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como com as exigências específicas do Plano de Ação n.º 09032026-093994, vinculado ao Ministério das Cidades. Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações provenientes da fiscalização técnica e administrativa;
- Manter atualizado o processo de gestão do contrato, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, notificações, medições, relatórios, alterações contratuais e prorrogações;
- Acompanhar e avaliar os registros realizados pelos fiscais do contrato, garantindo a adoção das medidas necessárias para correção de falhas, inconsistências ou irregularidades;
- Informar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, propondo as providências administrativas cabíveis;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Identificar e registrar riscos que possam comprometer a execução contratual ou a regular aplicação dos recursos públicos, adotando medidas preventivas ou corretivas;
- Emitir documento de avaliação da execução contratual, com base nos relatórios da fiscalização, contendo análise de desempenho da CONTRATADA, cumprimento das obrigações e eventual aplicação de penalidades;
- Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

- Elaborar relatório final da execução contratual, contendo a avaliação dos resultados alcançados, cumprimento do objeto e recomendações para aprimoramento das ações administrativas;
- Encaminhar ao setor competente toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas medições aprovadas pela fiscalização;
- Acompanhar os prazos contratuais, incluindo vigência, prorrogações e encerramento do contrato, garantindo a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias.

Além das atribuições acima, caberá ao gestor do contrato a responsabilidade direta pela organização, consolidação e encaminhamento da documentação necessária à prestação de contas do convênio ao qual o contrato está vinculado, garantindo o atendimento integral às exigências do órgão concedente. Nesse sentido, compete ainda ao gestor do contrato:

- Realizar a juntada de toda a documentação necessária à prestação de contas, incluindo contratos, ordens de serviço, medições, relatórios fotográficos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos;
- Alimentar e atualizar os sistemas oficiais de gestão e acompanhamento de convênios utilizados pelo órgão concedente, inserindo todas as informações relativas à execução física e financeira do objeto;
- Após a conclusão do processo licitatório, providenciar o envio do contrato firmado com a empresa vencedora, bem como demais documentos obrigatórios exigidos no âmbito do convênio;
- Acompanhar os prazos estabelecidos no convênio, assegurando o envio tempestivo das informações e evitando pendências administrativas ou bloqueios de recursos;
- Verificar a compatibilidade entre os dados da execução contratual e as informações inseridas nos sistemas e relatórios de prestação de contas;
- Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e financeiros necessários à comprovação da execução do objeto;

- Atuar na regularização de inconsistências, diligências ou apontamentos realizados pelo órgão concedente, garantindo a conformidade da prestação de contas.

A atuação do gestor do contrato, especialmente no âmbito do acompanhamento da execução e da prestação de contas, é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a regularidade da execução contratual e a conformidade do empreendimento com as exigências estabelecidas no Plano de Ação n.º 09032026-093994, no âmbito do Ministério das Cidades.

Fica designado como gestor do contrato Adriano Silva Souza, matrícula n.º 1227, Secretário Municipal de Finanças de Nova Fátima-BA, conforme ato de designação da Administração.

## 17. DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços executados constituem instrumento fundamental para o acompanhamento da evolução física da obra e para a liberação dos pagamentos, devendo ser realizadas em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, projeto técnico, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

## 17.1 PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas em períodos regulares de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, excepcionalmente, ocorrer medições intermediárias ou finais, conforme a necessidade da Administração e o estágio de execução da obra.

A evolução das medições deverá observar, sempre que possível, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, garantindo a compatibilidade entre a execução física e o desembolso financeiro dos recursos.

## 17.2 SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO PELA CONTRATADA

As medições serão realizadas pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, a qual deverá protocolar o pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data pretendida para realização da medição. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar o adiamento da medição, sem prejuízo ao cronograma contratual.

## 17.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MEDIÇÃO

A solicitação de medição deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- Relatório técnico descritivo dos serviços executados no período;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços, evidenciando as etapas concluídas;
- Diário de obra devidamente atualizado;
- Memorial de cálculo dos quantitativos executados;
- Planilha de medição contendo a discriminação dos serviços, quantidades e valores;
- Outros documentos técnicos que a fiscalização julgar necessários à comprovação dos serviços executados.

## 17.4 PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas “in loco”, pela fiscalização técnica do Município, com a participação de representantes da CONTRATADA, quando necessário, sendo os serviços conferidos com base:

- No projeto técnico aprovado;
- Na planilha orçamentária contratada;
- No cronograma físico-financeiro;
- Nas condições reais de execução observadas em campo.

Eventuais divergências entre os quantitativos apresentados pela CONTRATADA e os apurados pela fiscalização serão dirimidas pelo fiscal técnico do CONTRATANTE, prevalecendo sua aferição para fins de medição.

## 17.5 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, podendo ser:

- Parciais, quando referentes a etapas intermediárias da obra;
- Totais, quando corresponderem à conclusão de determinado serviço ou da obra como um todo.

Somente serão considerados para medição os serviços devidamente executados, aceitos pela fiscalização e que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

## 17.6 REGISTRO DAS MEDIÇÕES

As medições serão formalizadas por meio de boletins de medição, contendo:

- Identificação dos serviços executados;
- Quantitativos medidos;
- Valores unitários e totais;
- Período de execução;
- Assinatura do fiscal técnico responsável;
- Assinatura do representante da CONTRATADA.

Os boletins de medição deverão ser acompanhados de elementos técnicos comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos e memoriais de cálculo.

## 17.7 APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

A medição somente será considerada válida após:

- Conferência e validação pelo fiscal técnico do contrato;
- Assinatura do boletim de medição;
- Verificação da conformidade dos serviços executados;
- Regularidade da documentação apresentada.

A aprovação da medição constitui condição indispensável para a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

## 18. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será realizado em estrita conformidade com as medições devidamente aprovadas pela fiscalização, observando-se as disposições contratuais, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

## 18.1 REQUISITOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá observar rigorosamente os requisitos formais e fiscais, de modo a permitir a correta identificação do objeto contratado e a adequada instrução do processo de pagamento.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrição clara e detalhada do objeto da contratação, compatível com os serviços executados;
- Número do contrato administrativo firmado com o Município;
- Identificação do convênio ao qual o contrato está vinculado;
- Identificação do número da medição correspondente (exemplo: BM01, BM02, BM03, etc.);
- Período de execução dos serviços medidos;
- Nas informações complementares da nota fiscal, deverão constar: dados bancários da empresa CONTRATADA, vinculados à conta pessoa jurídica, incluindo banco, agência e número da conta;
- Outras informações exigidas pela Administração ou pelo convênio, quando aplicável.

Fica estabelecido que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser retido na fonte, no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), em conformidade com a legislação tributária municipal vigente. Notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências acima poderão ser recusadas pela Administração, sendo devolvidas à CONTRATADA para correção, sem prejuízo dos prazos de pagamento, que somente terão início após a regularização da documentação.

## 18.2 CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Uma vez medidos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa, que será realizado mediante ordem bancária, em moeda corrente nacional.

O pagamento somente será efetuado após o ateste do fiscal do contrato na nota fiscal, o qual dependerá da verificação do cumprimento integral das obrigações

contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

## 18.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório.

## 18.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, constituindo um único processo administrativo. Deverão ser encaminhados, conjuntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovantes de recolhimentos previdenciários e trabalhistas, quando aplicável;
- Boletim de medição devidamente aprovado e assinado pela fiscalização;
- Memorial de cálculo dos quantitativos executados;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços, devidamente organizado por etapa, compatível com os serviços medidos e validado pela fiscalização técnica, contendo registros que comprovem a efetiva execução das atividades realizadas;
- Demais documentos exigidos pela Administração ou pelo convênio.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos impedirá o regular processamento da liquidação e, consequentemente, a realização do pagamento, até a devida regularização pela CONTRATADA.

## 18.5 ATESTE DA NOTA FISCAL

Constatada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos previstos e condições contratuais, o fiscal do contrato realizará o ateste da nota fiscal/fatura, mediante assinatura eletrônica ou física, validando o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

## 18.6 FORMA DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais/faturas, juntamente com toda a documentação exigida no item 17.4 deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA de forma completa, organizada e legível, constituindo processo administrativo apto à liquidação da despesa.

A entrega da documentação poderá ocorrer:

- De forma presencial, no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-BA; ou
- Por meio eletrônico, através do endereço oficial: financeiropmnovafatima@outlook.com.

No caso de envio eletrônico, a documentação deverá ser encaminhada em formato digital, preferencialmente em arquivo único ou devidamente organizado, garantindo a identificação dos documentos e a integridade das informações.

A CONTRATADA será responsável pela correta instrução do processo, sendo que a ausência, inconsistência ou ilegibilidade de documentos poderá ensejar a devolução para ajustes, suspendendo o prazo para análise e pagamento até a regularização.

## 18.7 VEDAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser realizada pela CONTRATADA sem previsão contratual, ficando isento de

quaisquer ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, tributárias ou previdenciárias não pactuadas.

## 18.8 CONTROVÉRSIAS NA EXECUÇÃO

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou dimensionamento dos serviços, será liberado o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela sob questionamento até a sua devida regularização.

## 18.9 VEDAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou prestação de serviços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e previstas no instrumento contratual.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parte do objeto será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 19.1 LIMITES DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados serviços cuja execução demande especialização técnica, evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas a determinado segmento, ou quando tal prática for usual no mercado da construção civil.

A subcontratação ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

## 19.2 SERVIÇOS QUE NÃO CARACTERIZAM SUBCONTRATAÇÃO

Não será considerada subcontratação a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais, locação de equipamentos ou execução de serviços acessórios cuja prestação esteja vinculada ao próprio fabricante, fornecedor ou empresa especializada, bem como serviços complementares de apoio à execução da obra, tais como:

- fornecimento e transporte de paralelepípedos, meio-fio pré-moldado, agregados, solo, brita, areia e demais materiais de construção;
- locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador, tais como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, placas vibratórias e equipamentos correlatos;
- serviços de transporte de materiais, insumos e resíduos da construção civil;
- serviços topográficos, ensaios tecnológicos, controle tecnológico de materiais e levantamentos técnicos especializados;
- fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, quando realizados pelo próprio fabricante ou fornecedor especializado;
- serviços de sinalização temporária de obra, controle de tráfego e apoio operacional;
- outros serviços acessórios ou complementares que não constituam parcela relevante do objeto contratado.

A contratação desses serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

## 19.3 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, cabendo à Administração avaliar:

- A necessidade técnica da subcontratação;
- A compatibilidade com o objeto contratado;
- A capacidade técnica da empresa subcontratada.

Sempre que exigido, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

## 19.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução

do objeto perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos e encargos.

## 19.5 VEDAÇÃO

Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra, caracterizada pela mera intermediação de trabalhadores, sem a execução de parcela definida do objeto contratual.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei n.º 14.133/2021, estando sujeito à aplicação das sanções correspondentes, conforme a gravidade da conduta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 20.1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, as seguintes condutas:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**20.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa;

III-Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3 DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos causados à Administração Pública;

V - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.

**20.4 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**20.4.1 DEFESA PRÉVIA**

Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**20.4.2 PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Nos casos que envolvam sanções mais gravosas, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, que avaliará os fatos, circunstâncias, documentos e demais elementos pertinentes ao caso concreto. A contratada será intimada para:

- apresentar defesa escrita dentro do prazo legalmente previsto;
- especificar as provas que pretende produzir.

Caso sejam admitidas novas provas ou diligências complementares, poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de alegações finais, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Poderão ser indeferidas, mediante decisão motivada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 20.4.3 COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A aplicação das sanções mais graves, especialmente a declaração de inidoneidade, será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior, conforme definido na legislação e regulamentos internos.

## 20.5 DA PRESCRIÇÃO

A prescrição das infrações administrativas ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal. A prescrição será:

- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- Suspensa pela celebração de acordo de leniência;
- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## 20.6 DA MULTA E INDENIZAÇÃO

Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será:

- Descontada da garantia contratual; ou
- Cobrada judicialmente.

A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## 20.7 DA RELAÇÃO COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito e a autoridade competente estabelecidos na referida legislação.

## 20.8 DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados no:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## 20.9 DA MULTA DE MORA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos da legislação vigente. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, podendo ser cumulada com outras sanções.

## 20.10 DA REABILITAÇÃO

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a Administração Pública Municipal, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## 21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados e pela prestação de garantia da execução contratual, nos termos da legislação

vigente, assegurando a qualidade, a durabilidade da obra e o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 21.1 GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Todos os serviços executados deverão ser devidamente registrados por meio de relatórios técnicos detalhados, acompanhados de registros fotográficos e demais elementos comprobatórios, os quais constituirão a memória técnica da obra. Esses documentos deverão ser validados e assinados pelo fiscal técnico do contrato, servindo como base para:

- Controle da execução dos serviços;
- Registro histórico da obra;
- Subsídio para eventuais intervenções corretivas;
- Formação de acervo técnico;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados.

## 21.2 PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela garantia da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, quanto à solidez e segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil. Adicionalmente, aplica-se o disposto no art. 12 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto à responsabilidade por vícios e defeitos decorrentes da execução. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

## 21.3 GARANTIA DE SISTEMAS E COMPONENTES

A CONTRATADA deverá assegurar o adequado desempenho dos serviços executados, dos elementos construtivos e dos componentes da infraestrutura implantada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando requisitos de durabilidade, funcionalidade, segurança e qualidade da obra. Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho, quando aplicável;
- ABNT NBR 17.170/2022 - Sistemas de sinalização viária horizontal e vertical, quando aplicável;

- Normas da ABNT aplicáveis à pavimentação, drenagem superficial, sinalização viária e infraestrutura urbana;
- Especificações técnicas do DNIT aplicáveis aos serviços executados;
- Demais normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços.

A garantia dos serviços executados não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 21.4 ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA

As medidas corretivas decorrentes de solicitações de garantia deverão ser adotadas pela CONTRATADA nos seguintes prazos:

- Até 03 (três) dias úteis, para atendimento geral;
- Até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos emergenciais que impliquem risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio.

O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos poderá ensejar a execução das medidas pela Administração, com posterior cobrança dos custos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## 21.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

## 21.6 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação até a assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

## 21.7 DO SEGURO-GARANTIA

Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, este deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA. No caso de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora:

- A assunção da execução do objeto e sua conclusão; ou
- O pagamento da integralidade da importância segurada.

Caso a seguradora assuma a execução da obra, será autorizada:

- A emissão de empenho em seu nome ou de empresa por ela indicada, desde que comprovada a regularidade fiscal;
- A subcontratação parcial ou total dos serviços necessários à conclusão do objeto.

## 21.8 CONDIÇÕES DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

A apólice deverá observar, obrigatoriamente:

- Vigência igual ou superior ao prazo contratual, incluindo eventuais prorrogações;
- Atualização mediante endosso em caso de alteração de prazo ou valor;
- Manutenção da validade mesmo em caso de inadimplência do pagamento do prêmio pela CONTRATADA.

A seguradora deverá figurar como interveniente anuente no contrato e seus aditivos, podendo ter acesso às instalações da obra, acompanhar a execução dos serviços, realizar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao responsável técnico.

## 21.9 LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou a extinção contratual por culpa exclusiva da Administração. A liberação

ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

## 21.10 REFORÇO DA GARANTIA

Em caso de acréscimo de valor contratual, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia originalmente prestada, mantendo o mesmo percentual aplicado ao valor atualizado do contrato.

## 21.11 RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento das obrigações por parte da Administração poderá autorizar a CONTRATADA a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

# 22. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

## 22.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela fiscalização do Município, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto técnico e nas normas aplicáveis. Para tanto, a CONTRATADA deverá requerer formalmente a realização de vistoria para fins de recebimento provisório da obra. O requerimento de vistoria deverá ser apresentado dentro do prazo contratual de execução, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

A vistoria será realizada pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação. Constatada a conclusão da obra e sua conformidade com as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, de forma circunstanciada, devidamente assinado pelas partes.

Caso, durante a vistoria, seja verificada a não conclusão integral dos serviços ou a existência de pendências, será concedido prazo para regularização, voltando a fluir o prazo contratual para conclusão da obra, podendo, se for o caso, ser caracterizada mora na execução.

## 22.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante emissão de termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo estará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, à ausência de vícios e à regularidade técnica da obra. Para tanto, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- realização de vistoria final que comprove a inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades na execução da obra;
- entrega, pela CONTRATADA, de toda a documentação técnica exigida pela fiscalização, incluindo relatórios, registros de execução, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, documentos de controle tecnológico eventualmente exigidos e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto;
- aprovação dos serviços executados pela fiscalização responsável;
- saneamento de todas as pendências eventualmente apontadas pela Administração durante o período de recebimento provisório.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

## 22.3 REJEIÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, com o projeto aprovado ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas, as correções necessárias.

## 22.4 RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO

O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, admitida a previsão de prazo superior conforme normas técnicas aplicáveis. Nesse período, a

CONTRATADA responderá por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, ficando obrigada a promover, sem ônus para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## 22.5 RESPONSABILIDADE CIVIL E PROFISSIONAL

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## 23.1 INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo peça fundamental do instrumento convocatório e do contrato a ser celebrado, devendo ser interpretado de forma conjunta com todos os seus anexos, projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos.

Os documentos que compõem a contratação são complementares entre si, devendo ser considerados de forma integrada, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da obra e à adequada execução do objeto.

## 23.2 OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, especificações do DNIT, diretrizes do CONTRAN, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

Deverão ser igualmente observadas as diretrizes estabelecidas no âmbito do Plano de Ação n.º 09032026-093994, vinculado ao Ministério das Cidades, especialmente no que se refere à execução física do objeto, fiscalização, medições, liberação de recursos, prestação de contas e demais exigências aplicáveis à transferência de recursos públicos federais.

## 23.3 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A participação no processo licitatório implica na plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A proposta apresentada vincula o licitante ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, operacionais ou contratuais.

## 23.4 INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle. Na interpretação das disposições contratuais, deverá prevalecer o interesse público, a finalidade da contratação e a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

## 23.5 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A execução do contrato deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura do processo ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 23.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, sendo obrigatória a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART correspondentes às atividades desenvolvidas. A substituição de responsável técnico dependerá de prévia autorização da Administração, devendo ser assegurada a continuidade e a qualidade dos serviços executados.

## 23.7 COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS ATOS

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a rastreabilidade. Os atos relevantes da execução contratual deverão ser devidamente

registrados, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios, notificações e demais documentos que componham o histórico da obra.

### 23.8 FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, será competente o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 23.9 DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos técnicos e administrativos, os quais deverão ser considerados de forma complementar e indissociável para a perfeita compreensão e execução do objeto:

### 23.9.1 ANEXO I - PROJETOS DE ENGENHARIA

Compreendendo o conjunto de projetos necessários à execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico e de pavimentação, projeto de sinalização e regulamentação viária, projeto de drenagem superficial, planta de localização e detalhes construtivos, os quais definem as características físicas, geométricas e técnicas do empreendimento. Integram este anexo os seguintes documentos técnicos:

- Levantamento Topográfico;
- Projeto Geométrico e de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização e Regulamentação Viária;
- Projeto de drenagem superficial;
- Planta de Localização;
- Detalhes Construtivos.

### 23.9.2 ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento que estabelece as diretrizes técnicas da obra, contendo a descrição dos serviços, materiais, métodos construtivos e padrões de qualidade a serem observados.

### 23.9.3 ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DOCUMENTOS DE CUSTOS

Conjunto de documentos que compõem o orçamento da obra, incluindo orçamento sintético, planilha resumida, composições analíticas com preço unitário e memorial de cálculo, que fundamentam o valor estimado da contratação.

### 23.9.4 ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento que estabelece a programação da execução da obra e os respectivos desembolsos financeiros ao longo do prazo contratual.

### 23.9.5 ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro detalhado da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), incluindo seus componentes e memória de cálculo.

### 23.9.6 ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

Documento que classifica os serviços conforme sua relevância econômica no orçamento, auxiliando no controle e fiscalização da obra.

### 23.9.7 ANEXO VII - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Documento que apresenta a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

## 23.10 DISPOSIÇÃO FINAL

Este Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos, legais e administrativos, observando as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando assegurar a adequada contratação e execução da obra pública, garantindo a eficiência, economicidade, competitividade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população do Município de Nova Fátima - BA.

Nova Fátima, Bahia, 10 de agosto de 2026.

Paula Noelle Santos Matos

**PAULA NOELLE SANTOS MATOS**
Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
**DECRETO N.º 149/2025**

José Evaristo Simões de Santana

**JOSÉ EVARISTO SIMÕES DE SANTANA**
Responsável Técnico / Engenheiro Civil
**CREA-BA n.º 300012543**